



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 637 | Segunda-feira, 05 de Junho de 2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves do Nascimento**  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Helio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município - Interino

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos  
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá .....	01
Secretaria de Gestão de Pessoal .....	02
Atos .....	02
Portarias.....	04
Conselhos .....	04
Conselho Municipal de Educação - CME.....	04
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	04
Secretarias .....	06
Procuradoria Geral do Município .....	06
Portaria.....	06
Secretaria Municipal de Gestão .....	06
Gabinete .....	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	08
Cuiabá-Prev .....	09
Secretaria Municipal de Educação.....	11
Portaria.....	11
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária .....	11
Portaria.....	11
Secretaria Municipal de Saúde .....	12
Portaria.....	12
Atos do Prefeito.....	15
Decreto.....	15
Ato.....	15
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações .....	16
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	16
Portaria.....	16

### Câmara Municipal de Cuiabá

#### TERMO DE RECUSA DE NOMEAÇÃO Nº. 002/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A Câmara Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **João Marcus Rosa e Silva Nogueira Barbosa**, por livre e espontânea vontade, **RECUSA A NOMEAÇÃO EM CARÁTER IRRETRATÁVEL, SENDO DESLOCADO PARA O ÚLTIMO LUGAR NA LISTA DE CLASSIFICADOS** para o cargo de Analista Legislativo, para o qual foi aprovado em 1º lugar para Cota Reservada para pessoas negras/indígenas, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

#### TERMO DE RECUSA DE NOMEAÇÃO Nº. 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A Câmara Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Rafaella de Andrade Carvalho Marques**, por livre e espontânea vontade, **RECUSA A NOMEAÇÃO EM CARÁTER IRRETRATÁVEL, SENDO DESLOCADA PARA O ÚLTIMO LUGAR NA LISTA DE CLASSIFICADOS** para o cargo de Analista Legislativo, para o qual foi aprovada em 3º lugar, conforme



Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 002/2023**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A Câmara Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Cleiton Diniz da Silva**, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de Analista Legislativo, para o qual foi classificado em 2º lugar para Cota Reservada para pessoas negras/indígenas, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**Secretaria de Gestão de Pessoal**

**Atos**

**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 435/2023 – CMC, 05 DE JUNHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal nº 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal nº 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal nº 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, Homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

**Considerando** o Ato de Provimento – Ato nº 434/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar para posse, na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados para exercer cargo junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício na sua respectiva função.

**§1º.** A posse se efetivará nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, local em que o candidato empossado assinará o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhado em sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

**§2º.** A posse de que trata este Ato, atinge ao candidato nomeado pelo Ato nº 444/2023, que comparecer na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentar, de forma completa, a sua respectiva documentação hábil para o Ato de Posse.

**Art. 2º.** O nomeado deverá apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ato, no horário das 7h30 horas às 13h30 horas.

**§1º.** A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2020, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pelos convocados, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão de Pessoal.

**§ 2º.** O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar

093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

**Art. 3º.** Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

**§1º.** O candidato de que trata o artigo anterior, que não comparecer naquele prazo, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

E nesta hipótese está incluído:

**NÍVEL DE ENSINO:** NÍVEL MÉDIO

**CARGO:** TÉCNICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213000820	LAURA KAROLYNE BORGES PINTO COSTA	189	1º	APROVADO (A)
213012773	ALICE CRISTINA LOPES MAGALHÃES	189	2º	APROVADO (A)
213017432	ELISEU DE OLIVEIRA CUNHA	187,75	3º	DESISTENTE *
213014991	ÉRIKA FERREIRA MORAES CRISPIM DE MENEZES	186,25	4º	APROVADO (A)

\* Termo de Desistência nº. 001/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição nº 634 de 31/05/2023.

**NÍVEL DE ENSINO:** NÍVEL SUPERIOR

**CARGO:** ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213000888	JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA	193,75	1º	APROVADO (A)
213014870	VITOR JOSÉ BATISTA VITTORAZI	193	2º	APROVADO (A)
213007143	RAFAELLA DE ANDRADE CARVALHO MARQUES	190	3º	RECUSA*
213022146	MAYARA MATOS MAZIERO	189,25	4º	APROVADO (A)

\* Termo de Recusa de Nomeação nº. 001/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 637 de 05/06/2023.

**NÍVEL DE ENSINO:** NÍVEL SUPERIOR

**CARGO:** CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213002395	V A N U Z A LEOCADIO DE OLIVEIRA	166,75	1º	CLASSIFICADO (A)

**Art. 4º.** A posse do candidato, não esgotam as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

**§1º.** Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

**§2º.** Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por esse Ato, automaticamente exonerado ou demitido.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO DE PROVIMENTO Nº. 434/2023 – CMC, 05 DE JUNHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal nº 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal nº 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 477, de



30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, Homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, para exercer a sua função junto à Câmara Municipal de Cuiabá os candidatos classificados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

**NÍVEL DE ENSINO:** NÍVEL MÉDIO

**CARGO:** TÉCNICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213000820	LAURA KAROLYNE BORGES PINTO COSTA	189	1º	APROVADO (A)
213012773	ALICE CRISTINA LOPES MAGALHÃES	189	2º	APROVADO (A)
213017432	ELISEU DE OLIVEIRA CUNHA	187,75	3º	DESISTENTE *
213014991	ÉRIKA FERREIRA MORAES CRISPIM DE MENEZES	186,25	4º	APROVADO (A)

\* Termo de Desistência nº. 001/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 634 de 31/05/2023.

**NÍVEL DE ENSINO:** NÍVEL SUPERIOR

**CARGO:** ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213000888	JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA	193,75	1º	APROVADO (A)
213014870	VITOR JOSÉ BATISTA VITTORAZI	193	2º	APROVADO (A)
213007143	RAFAELLA DE ANDRADE CARVALHO MARQUES	190	3º	RECUSA*
213022146	MAYARA MATOS MAZIERO	189,25	4º	APROVADO (A)

\* Termo de Recusa de Nomeação nº. 001/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 637 de 05/06/2023.

**NÍVEL DE ENSINO:** NÍVEL SUPERIOR

**CARGO:** CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213002395	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	166,75	1º	CLASSIFICADO (A)

**Art. 2º.** O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração, somente tomará posse se expressar concordância com a lotação designada pela Câmara Municipal de Cuiabá, e comprovar os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, no subitem 3.1, e alíneas, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se

houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

**Art. 3º.** Para efetivar comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente Ato deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;

b) RG;

c) CPF;

d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;

e) Título de eleitor;

f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

h) Certidão de Nascimento dos dependentes;

i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Comprovante de endereço atual;

k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

q) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

r) Certidão Negativa de débitos fiscais do Município de Cuiabá;

s) Uma 01 foto recente 3x4.

§1º Além dos documentos acima elencados, deverão ser apresentadas as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

§2º. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida autenticação, no ato da entrega, ou autenticar em Cartório.

§3º. Para homologação do Atestado da sanidade física e mental, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

a) Atestado de Sanidade Mental (psiquiatria);

b) Hemograma;

c) Proto-parasitológico de fezes;

d) Urina;

§4º. Os candidatos com deficiência (PCD) deverão comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original) atestando a espécie, grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e deverão submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica do Instituto CUIABAPREV, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental.

§5º. Os documentos comprobatórios dos requisitos retro caracterizados serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§6º. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e



perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das Sanções Penais aplicáveis a falsidade documental.

§7º. A não apresentação dos documentos elencados no artigo 3º do presente Ato, dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito a vaga, conforme previsto no Edital 001/2020.

**Art. 4º.** O candidato nomeado, durante o estágio probatório, deverá permanecer na sua Unidade de Lotação, no mínimo 3 (três) anos, conforme Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na forma de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

## Portarias

### PORTARIA Nº. 172/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor **João Leopoldo Baçan**, Médico, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 1º Quinquênio – anos 2012-2017**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, **usufruindo pelo período de 21/06/2023 a 20/07/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

### PORTARIA Nº. 171/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**CONSIDERANDO a escala de férias do mês de junho para o ano de 2023;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores, conforme especificações abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
3136.4	JAZINEY TEIXEIRA MOREIRA	302 - ASSESSOR PARLAMENTAR IV	12/01/2022 - 11/01/2023	30.0	01/06/2023	30/06/2023
6861.7	JOENES DE SOUZA SILVA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	04/04/2022 - 03/04/2023	30.0	01/06/2023	30/06/2023
5356.1	JULIOMAR BATISTA RONDON	129 - ANALISTA LEGISLATIVO	07/05/2022 - 06/05/2023	30.0	12/06/2023	11/07/2023
6419.1	LEVI FERNANDO TAQUES	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	09/03/2021 - 08/03/2022	15.0	23/06/2023	07/07/2023
7998.1	LUCIANA COLNAGO GAMBALLI	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	06/05/2022 - 05/05/2023	30.0	05/06/2023	04/07/2023
7217.7	LUIS WAGNER CERQUEIRA DA SILVA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	16/06/2021 - 15/06/2022	15.0	01/06/2023	15/06/2023
7228.4	MARCIO MATHIAS OLIVEIRA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	11/01/2022 - 10/01/2023	30.0	05/06/2023	04/07/2023
5991.3	MARCOS ROSA DA COSTA MORAES	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	08/06/2022 - 07/06/2023	30.0	12/06/2023	11/07/2023
8108.1	MARISTHELA CANDIDA GARCIA DE CAMPOS FREITAS	299 - ASSESSOR PARLAMENTAR I	11/05/2022 - 10/05/2023	30.0	01/06/2023	30/06/2023

7778.1	MARIZETTE FERREIRA DE SOUZA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	14/01/2022 - 13/01/2023	15.0	01/06/2023	15/06/2023
5365.1	OBADIAS DE SOUZA ALMEIDA	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	07/05/2021 - 06/05/2022	15.0	12/06/2023	26/06/2023
5366.1	ODENILTON JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	07/05/2021 - 06/05/2022	15.0	05/06/2023	19/06/2023
6355.5	PROPERCIO RODRIGUES PARDINHO NETO	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	11/01/2022 - 10/01/2023	30.0	01/06/2023	30/06/2023
6418.1	RAFAEL SILVA DO AMARAL	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	09/03/2021 - 08/03/2022	15.0	20/06/2023	04/07/2023
7695.2	ROGERIO DE ARRUDA PINHEIRO	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	11/01/2022 - 10/01/2023	30.0	01/06/2023	30/06/2023
7128.4	SAMUEL ALVES XAVIER	303 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V	11/04/2022 - 10/04/2023	30.0	01/06/2023	30/06/2023
6424.1	THAYANE NATALY DA CUNHA DIAS	342 - CHEFE DE NUCLEO DE INFORMACAO E MONITORAMENTO FUNCIONAL	09/03/2021 - 08/03/2022	15.0	12/06/2023	26/06/2023
807.1	VERACINEY DA SILVA LEITE ZAGO	127 - AUXILIAR LEGISLATIVO	11/03/2022 - 10/03/2023	15.0	01/06/2023	15/06/2023
5370.1	WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	07/05/2021 - 06/05/2022	15.0	12/06/2023	26/06/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

## Conselhos

### Conselho Municipal de Educação - CME

#### RESOLUÇÃO Nº 77/2023/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o **Decreto nº 9.646**, de 15 de maio de 2023, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 623, de 16 de maio de 2023, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a **RESOLUÇÃO Nº 002/2012/CME/CUIABÁ**, de 06 de junho de 2012, publicada na Gazeta Municipal nº 1121, que “Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação-CME/Cuiabá, por vigência do **Decreto nº 9.646**, de 15 de maio de 2023, em tela.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

**CUMPRADO-SE**

Cuiabá, 02 de junho de 2023.

**Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 071 DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 1º trimestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá – MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;



**ATO Nº. 478/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Exonerar, Claudiana Tondorf De Sousa** do cargo em comissão de ASSESSOR DE TRANSPARENCIA INSTITUCIONAL – CNE - AI 03, a partir de **04/07/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUM-PRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE JULHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 477/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Exonerar, Cleber Mario Pereira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de **04/07/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUM-PRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE JULHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 476/2023 – CMC, 07 DE JULHO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, Homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

**Considerando** o Ato de Provimento – Ato nº 475/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar para posse, na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados para exercer cargo junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício na sua respectiva função.

**§1º.** A posse se efetivará nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, local em que o candidato empossado assinará o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhado em sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

**§2º.** A posse de que trata este Ato, atinge ao candidato nomeado pelo Ato nº 475/2023, que comparecer na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentar, de forma completa, a sua respectiva documentação hábil para o Ato de Posse.

**Art. 2º.** O nomeado deverá apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ato, no horário das 7h30 horas às 13h30 horas.

**§1º.** A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2020, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pelos convocados, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão de Pessoal.

**§ 2º.** O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

**Art. 3º.** Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

**§1º.** O candidato de que trata o artigo anterior, que não comparecer naquele prazo, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

E nesta hipótese está incluído:

**NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213015763	SABRINA EMMELLY PECINI DA SILVA	188,5	5º	AC	DESISTENTE *
213008066	LEONARDO SALES PEREIRA	188,25	6º	AC	CLASSIFICADO (A)
213024418	PRISCILLA NOGUEIRA CASTRO	177,25	1º	PCD	APROVADO (A)
213010424	JOÃO MARCUS ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA	189,25	1º	NI	RECUSA **
213016921	CLEITON DINIZ DA SILVA	183,5	2º	NI	DESISTENTE ***
213015253	PEDRO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA	176,75	3º	NI	CLASSIFICADO (A)

\* Termo de Desistência nº. 003/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 659 de 07/07/2023.

\*\* Termo de Recusa de Nomeação nº. 002/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 637 de 05/06/2023.

\*\*\* Termo de Desistência nº. 002/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 637 de 05/06/2023.

**Art. 4º.** A posse do candidato, não esgotam as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

**§1º.** Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

**§2º.** Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por esse Ato, automaticamente exonerado ou demitido.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUM-PRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE JULHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO DE PROVIMENTO N.º 475/2023 – CMC, 07 DE JULHO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, Homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, para exercer a sua função junto à Câmara Municipal de Cuiabá os candidatos classificados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

**NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213015763	SABRINA EMMELLY PECINI DA SILVA	188,5	5º	AC	DESISTENTE *
213008066	LEONARDO SALES PEREIRA	188,25	6º	AC	CLASSIFICADO (A)
213024418	PRISCILLA NOGUEIRA CASTRO	177,25	1º	PCD	APROVADO (A)
213010424	JOÃO MARCUS ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA	189,25	1º	NI	RECUSA **



213016921	CLEITON DINIZ DA SILVA	183,5	2º	NI	DESISTENTE ***
213015253	PEDRO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA	176,75	3º	NI	CLASSIFICADO (A)

\* Termo de Desistência nº. 003/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 659 de 07/07/2023.

\*\* Termo de Recusa de Nomeação nº. 002/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 637 de 05/06/2023.

\*\*\* Termo de Desistência nº. 002/2023 – Publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 637 de 05/06/2023.

**Art. 2º.** O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração, somente tomará posse se expressar concordância com a lotação designada pela Câmara Municipal de Cuiabá, e comprovar os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, no subitem 3.1, e alíneas, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

**Art. 3º.** Para efetivar comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente Ato deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Comprovante de endereço atual;
- k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

q) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

r) Certidão Negativa de débitos fiscais do Município de Cuiabá;

s) Uma 01 foto recente 3x4.

§1º Além dos documentos acima elencados, deverão ser apresentadas as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

§2º. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida autenticação, no ato da entrega, ou autenticar em Cartório.

§3º. Para homologação do Atestado da sanidade física e mental, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de Sanidade Mental (psiquiatria);
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina;

§4º. Os candidatos com deficiência (PCD) deverão comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original) atestando a espécie, grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e deverão submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica do Instituto CUIABAPREV, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental.

§5º. Os documentos comprobatórios dos requisitos retro caracterizados serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§6º. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das Sanções Penais aplicáveis a falsidade documental.

§7º. A não apresentação dos documentos elencados no artigo 3º do presente Ato, dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito a vaga, conforme previsto no Edital 001/2020.

**Art. 4º.** O candidato nomeado, durante o estágio probatório, deverá permanecer na sua Unidade de Lotação, no mínimo 3 (três) anos, conforme Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na forma de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUM-PRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 07 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

## Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

### Atos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO Nº 008/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

CONTRATADA: FUTURA MATERIAIS XEROGRÁFICOS – F ROCHA & CIA LTDA.

CNPJ: 73.882.136/0001-46.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PRAZO DE 12 MESES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS: SERVIÇO DE CÓPIA-PÁGINA MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4, SERVIÇO DE CÓPIA-PÁGINA COLORIDA EM PAPEL A4 E SERVIÇO DE CÓPIA-PÁGINA MONOCROMÁTICA EM PAPEL A3.

VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2024.

VALOR: R\$ 232.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).



2	SERVIÇO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 5.000M³/H, 110 OU 220 V.DIÁRIA.	DIÁRIA	1000	R\$ 195,00	R\$ 195.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 385.500,00

Cuiabá, 07 de julho de 2023

Priscila R. N. Moraes

**Pregoeira**

Antenor de Figueiredo Neto

**Secretário do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**

## Câmara Municipal de Cuiabá

### TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 004/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A **Câmara Municipal de Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Leonardo Sales Pereira**, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de Analista Legislativo, para o qual foi classificado em 6º lugar para Ampla Concorrência, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE JULHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

## Secretaria de Gestão de Pessoal

### Portarias

#### PORTARIA Nº. 213/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder** ao servidor **Northon Vinicius Queiroz**, Coordenador Patrimônio e Almoxarifado CNE-CM02, matrícula 5424, **28 (vinte e oito) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2021/2022, **no período de 17/07/2023 a 13/08/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE JULHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

### Atos

#### ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 487/2023 – CMC, 10 DE JULHO DE 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, Homologado em 3 de janeiro de

2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

**Considerando** o Ato de Provimento – Ato nº 486/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar para posse, na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados para exercer cargo junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício na sua respectiva função.

**§1º.** A posse se efetivará nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, local em que o candidato empossado assinará o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhado em sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

**§2º.** A posse de que trata este Ato, atinge ao candidato nomeado pelo Ato nº 486/2023, que comparecer na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentar, de forma completa, a sua respectiva documentação hábil para o Ato de Posse.

**Art. 2º.** O nomeado deverá apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ato, no horário das 7h30 horas às 13h30 horas.

**§1º.** A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2020, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pelos convocados, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão de Pessoal.

**§ 2º.** O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

**Art. 3º.** Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

**§1º.** O candidato de que trata o artigo anterior, que não comparecer naquele prazo, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

Em esta hipótese está incluído:

**NÍVEL DE ENSINO:** NÍVEL SUPERIOR

**CARGO:** ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213014125	MARIANA PEREIRA GUSMÃO	187,25	7º	AC	CLASSIFICADO (A)

**Art. 4º.** A posse do candidato, não esgotam as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

**§1º.** Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

**§2º.** Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por esse Ato, automaticamente exonerado ou demitido.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE JULHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

#### ATO DE PROVIMENTO Nº. 486/2023 – CMC, 10 DE JULHO DE 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, Homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE:



**Art. 1º.** Ficam nomeados, para exercer a sua função junto à Câmara Municipal de Cuiabá os candidatos classificados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

**NÍVEL DE ENSINO:** NÍVEL SUPERIOR

**CARGO:** ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213014125	MARIANA PEREIRA GUSMÃO	187,25	7º	AC	CLASSIFICADO (A)

**Art. 2º.** O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração, somente tomará posse se expressar concordância com a lotação designada pela Câmara Municipal de Cuiabá, e comprovar os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, no subitem 3.1, e alíneas, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

**Art. 3º.** Para efetivar comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente Ato deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Comprovante de endereço atual;
- k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido

nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

- m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- q) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- r) Certidão Negativa de débitos fiscais do Município de Cuiabá;
- s) Uma 01 foto recente 3x4.

§1º Além dos documentos acima elencados, deverão ser apresentadas as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

§2º. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida autenticação, no ato da entrega, ou autenticar em Cartório.

§3º. Para homologação do Atestado da sanidade física e mental, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de Sanidade Mental (psiquiatria);
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina;

§4º. Os candidatos com deficiência (PCD) deverão comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original) atestando a espécie, grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e deverão submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica do Instituto CUIABAPREV, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental.

§5º. Os documentos comprobatórios dos requisitos retro caracterizados serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§6º. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das Sanções Penais aplicáveis a falsidade documental.

§7º. A não apresentação dos documentos elencados no artigo 3º do presente Ato, dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito a vaga, conforme previsto no Edital 001/2020.

**Art. 4º.** O candidato nomeado, durante o estágio probatório, deverá permanecer na sua Unidade de Lotação, no mínimo 3 (três) anos, conforme Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na forma de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUM-PRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 10 DE JULHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**Atos do Prefeito**

**Decreto**

**DECRETO Nº 9.699 DE 07 DE JULHO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 650.000,00 ( Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.





ponto;

III – O servidor deverá assegurar-se de que o localizador – GPS do aparelho celular esteja habilitado e operando de forma online;

6.3.3 – Os registros de frequência de ponto realizados pelo aplicativo deverão ocorrer durante o horário de expediente dentro dos limites territoriais do município de Cuiabá, comprovados pela geolocalização do aparelho eletrônico cadastrado. Os registros realizados fora dos limites territoriais do município serão desconsiderados para fins de comprovação de cumprimento de jornada de trabalho, podendo ocasionar faltas e descontos salariais;

6.3.4 Caso o servidor não realize o registro do ponto web, em decorrência de falha técnica, deverá acessar o aplicativo na opção PONTO, em seguida JUSTIFICATIVA DE PONTO, escolher NOVA JUSTIFICATIVA, clicar no ícone + (MAIS), selecionar a opção AJUSTE, preencher o formulário, informar o motivo da justificativa e anexar um arquivo em formato PDF e por fim CONFIRMAR;

6.3.5 A utilização do ponto web mediante dispositivo móvel não dispensa os servidores ocupantes dos cargos comissionados de Assessor Parlamentar Externo V, VI, VII, VIII e IX de entregar o Relatório Semanal de Atividades na unidade onde está lotado, que deverá ser impresso e assinado de próprio punho, contendo o dia, horário de duração, local e resumo das ações desempenhadas e assinado pelo servidor conjuntamente com a chefia imediata, observando o cumprimento da carga horária mínima de trabalho.

**6.4 Das dispensas**

6.4.1 Fica dispensado o registro e controle de frequência dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Procurador Legislativo, conforme súmula nº 09 do Conselho Federal da Ordem de Advogados do Brasil, dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão dos símbolos CSC-CM01, CNE-CM01, CNE-CM02, CTMD-CM01 e CTMD-CM02, por ser incompatível com as atividades que desempenham.

**VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1 Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos constantes nesta Instrução Normativa;

7.2 Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto às Secretarias de Gestão de Pessoal e Unidade de Controle Interno;

7.3 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;

7.4 Fica revogada a Instrução Normativa SGP 002/2022 – Versão 01 de 12 de maio de 2022.

Cuiabá, 01 de setembro de 2023.

**Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira – Chico 2000**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**Bárbara Helena de Noronha Pinheiro**

Secretária de Gestão de Pessoal

**Atos**

**ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 552/2023 – CMC, 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, Homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

**Considerando** o Ato de Provimento – Ato nº 551/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar para posse, na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados para exercer cargo junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício na sua respectiva função.

**§1º.** A posse se efetivará nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, local em que o candidato empossado assinará o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhado em sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

**§2º.** A posse de que trata este Ato, atinge ao candidato nomeado pelo Ato nº 551/2023, que comparecer na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentar, de forma completa, a sua respectiva documentação hábil para o Ato de Posse.

**Art. 2º.** O nomeado deverá apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ato, no horário das 7h30 horas às 13h30 horas.

**§1º.** A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2020, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pelos convocados, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão de Pessoal.

**§ 2º.** O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

**Art. 3º.** Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

**§1º.** O candidato de que trata o artigo anterior, que não comparecer naquele prazo, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

Em esta hipótese está incluído:

**NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL MÉDIO**

**CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213022294	LUCAS ALVES DE CARVALHO BARROS	185,5	5º	AC	CLASSIFICADO
213029504	HERMES BISPO JÚNIOR	178,25	1º	NI	APROVADO
213022824	ANTONIO APARECIDO DE BARROS	136	1º	PCD	APROVADO

**Art. 4º.** A posse do candidato, não esgotam as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

**§1º.** Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

**§2º.** Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por esse Ato, automaticamente exonerado ou demitido.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

PRESIDENTE

**ATO DE PROVIMENTO N.º 551/2023 – CMC, 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, Homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, para exercer a sua função junto à Câmara Municipal de Cuiabá os candidatos classificados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

**NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL MÉDIO**

**CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213022294	LUCAS ALVES DE CARVALHO BARROS	185,5	5º	AC	CLASSIFICADO
213029504	HERMES BISPO JÚNIOR	178,25	1º	NI	APROVADO
213022824	ANTONIO APARECIDO DE BARROS	136	1º	PCD	APROVADO

**Art. 2º.** O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração, somente tomará posse se expressar concordância



com a lotação designada pela Câmara Municipal de Cuiabá, e comprovar os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, no subitem 3.1, e alíneas, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
  - f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2,3 deste Edital;
  - g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;
  - h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
  - i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
  - j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
  - k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
  - l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
  - m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
  - o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
  - p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

**Art. 3º.** Para efetivar comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente Ato deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Comprovante de endereço atual;
- k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- q) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

- r) Certidão Negativa de débitos fiscais do Município de Cuiabá;
- s) Uma 01 foto recente 3x4.

§1º Além dos documentos acima elencados, deverão ser apresentadas as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

§2º. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida autenticação, no ato da entrega, ou autenticar em Cartório.

§3º. Para homologação do Atestado da sanidade física e mental, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de Sanidade Mental (psiquiatria);
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina;

§4º. Os candidatos com deficiência (PCD) deverão comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original) atestando a espécie, grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e deverão submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica do Instituto CUIABAPREV, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental.

§5º. Os documentos comprobatórios dos requisitos retro caracterizados serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§6º. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das Sanções Penais aplicáveis a falsidade documental.

§7º. A não apresentação dos documentos elencados no artigo 3º do presente Ato, dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito a vaga, conforme previsto no Edital 001/2020.

**Art. 4º.** O candidato nomeado, durante o estágio probatório, deverá permanecer na sua Unidade de Lotação, no mínimo 3 (três) anos, conforme Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na forma de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUM-PRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

## Atos do Prefeito

### Decreto

#### DECRETO Nº 9.773 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, PARA O BIÊNIO 2023/2025.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.41, VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art.2º da Lei nº 6.676 de 18 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos julgamentos dos recursos de infrações trânsito;

**CONSIDERANDO** a relevante função dos membros da JARI para a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que as demais entidades deverão encaminhar seus representantes conforme o Parecer Jurídico nº 217/GAB/PAAL/PGM/2023.

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados como membros titulares e suplentes os representantes abaixo relacionados para comporem a 1º Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

**I – Representante da 1º Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:**

Antônio Monreal Neto, como membro titular;

André Luis Schuring, como membro suplente.

**II - Como representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB:**

Francisca Kaline Bezerra de Souza, como membro titular;

Ariediney Leandro Souza, como membro suplente.



for o caso;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-RA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

**EM CUIABÁ – MT, 4 DE JANEIRO DE 2024.**

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### PORTARIA Nº 15/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **PÉRICLES RODRIGO DE ASSUNÇÃO FARIA – Matrícula nº 5312**

Fiscal Suplente: **JULIOMAR BATISTA RONDON – Matrícula nº 5356**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

**CONTRATO Nº 019/2023**

**ORIGEM: PREGÃO Nº 004/2023**

**CONTRATADA: ASJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ Nº: 47.158.791/0001-46**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 049/2023 (LOTE 5).**

**VIGÊNCIA: 27 DE DEZEMBRO DE 2023 A 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria considera-se:

**Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

**Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

**Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela

fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

**Art. 6º** - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-RA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

**EM CUIABÁ – MT, 4 DE JANEIRO DE 2024.**

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## Secretaria de Gestão de Pessoal

### Atos

**ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 – CMC, 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, Homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

**Considerando** a Portaria nº 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026.

**Considerando** o Ato de Provimento – Ato nº 001/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar para posse, na forma deste ATO, a candidata abaixo relacionada para exercer cargo junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício



na sua respectiva função.

**§1º.** A posse se efetuará nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, local em que o candidato empossado assinará o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhado em sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

**§2º.** A posse de que trata este Ato, atinge a candidata nomeada pelo Ato n.º 001/2024, que comparecer na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentar, de forma completa, a sua respectiva documentação hábil para o Ato de Posse.

**Art. 2º.** A nomeada deverá apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ato, no horário das 7h30 horas às 13h30 horas.

**§1º.** A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pelos convocados, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão de Pessoal.

**§ 2º.** O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar n.º 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

**Art. 3º.** Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

**§1º.** O candidato de que trata o artigo anterior, que não comparecer naquele prazo, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

Em esta hipótese está incluído:

**NÍVEL DE ENSINO:** ENSINO SUPERIOR

**CARGO:** ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213006225	RHAUÁ HULEK LINÁRIO LEAL COSTA	186	8º	AC	CLASSIFICADO

**Art. 4º.** A posse da candidata não esgota as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pela empossada, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

**§1º.** Verificada ainda qualquer lacuna documental, a servidora empossada será chamada a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

**§2º.** Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será a servidora empossada por este Ato, automaticamente exonerada ou demitida.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE JANEIRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO DE PROVIMENTO N.º 001/2024 – CMC, 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, Homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

**Considerando** a Portaria nº 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para exercer a sua função junto à Câmara Municipal de Cuiabá a candidata classificada para o respectivo cargo abaixo discriminado:

**NÍVEL DE ENSINO:** ENSINO SUPERIOR

**CARGO:** ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213006225	RHAUÁ HULEK LINÁRIO LEAL COSTA	186	8º	AC	CLASSIFICADO

**Art. 2º.** A candidata citada no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração, somente tomará posse se expressar concordância com a lotação designada pela Câmara Municipal de Cuiabá, e comprovar os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, no subitem 3.1, e alíneas, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

- ter sido aprovado no presente concurso;
  - ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - estar em gozo dos direitos políticos;
  - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
  - comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 deste Edital;
  - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;
  - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
  - não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
  - apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
  - não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
  - apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
  - apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
  - apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
  - apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.
- Art. 3º.** Para efetivar comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, a nomeado pelo presente Ato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;
  - RG;
  - CPF;
  - PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
  - Título de eleitor;
  - Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
  - Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
  - Certidão de Nascimento dos dependentes;
  - Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
  - Comprovante de endereço atual;
  - Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
  - Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
  - Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
  - Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
  - Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;



## Secretaria de Gestão de Pessoal

## Atos

ATO Nº. 136/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Retificar o ATO Nº. 113/2024, de 07/02/2024:

Onde se lê "Nomear Erica Gonçalo de Jesus Ferreira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, a partir de 07/02/2024.;"

Leia-se "Nomear Erica Gonçalo de Jesus Ferreira no cargo em comissão de Assessor de Transparência Institucional - CNE - AI 03, a partir de 07/02/2024."

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ - MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 135/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Retificar o ATO Nº. 040/2024, de 08/01/2024:

Onde se lê "Nomear Roberto Cesar Daubian no cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais I - CNE - AI 04, a partir de 08/01/2024.;"

Leia-se "Nomear Roberto Cesar Daubian no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos II - CNE - AI 03, a partir de 08/01/2024."

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ - MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000

PRESIDENTE

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A Câmara Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) - Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Eliseu de Oliveira Cunha**, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de Analista Legislativo, para o qual foi classificado em 14º lugar, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ - MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000

PRESIDENTE

## Portarias

PORTARIA Nº 099/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o Boletim de Ocorrência nº 2424.17747 e

Considerando os fatos narrados na C.I nº 001/2024/GABVKC por meio do PROTOCOLO: 604/2024 de 26/01/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar uma comissão para apurar, mediante sindicância, os fatos apontados no requerimento presente no processo por meio do protocolo nº 604/2024 de 26/01/2024.

Art. 2º. A comissão ora instituída será composta pelos servidores **DOLIRIO AFONSO**

**VILELA SOBRINHO - TÉCNICO LEGISLATIVO; AUTAIR FERREIRA ZEFERINI - TÉCNICO LEGISLATIVO;**

**CRISTIANE APARECIDA DA SILVA - TAQUIGRAFO LEGISLATIVO**, sob a presidência do primeiro citado.

Art. 3º. A comissão designada por esta portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para a conclusão dos trabalhos, assegurando em todos os seus procedimentos a observância do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ - MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 98/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** à servidora **Fabiane Ribeiro da Silva**, Técnica Legislativa, matrícula nº 6421.1, **progressão vertical** para a 4ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea "d" do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar nº. 235/2011, a partir de 10/3/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ - MT, 1º DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 097/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **Erica Araujo da Silva**, Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, matrícula 8228, **para desempenhar a função de Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias da Chefe de Gabinete Parlamentar **Patricia Regina Catureba da Silva**, de 04.03.2024 a 02.04.2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ - MT, 01 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 096/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

## RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **Advilson Duan Costa Marques de Souza**, Assessor Parlamentar IV - CTAP - CM 05, matrícula 7762, **para desempenhar a função de Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias do Chefe de Gabinete Parlamentar **Marcio Martins da Cruz**, de 01.03.2024 a 15.03.2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ - MT, 01 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 095/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**CONSIDERANDO** a escala de férias do mês de março para o ano de 2024;

## RESOLVE:

Art. 1º **Conceder usufruto de férias aos servidores, conforme especificações abaixo:**



MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL
8241.1	ALISSI CARMELINDO ALMEIDA SANTOS	315 - ASSESSOR DA 2ª VICE-PRESIDENCIA	30.0	15/02/2023 - 14/02/2024	05/03/2024	03/04/2024
7170.8	BRUNNA MARIA SOUZA DOS SANTOS	322 - ASSESSOR DE COMUNICACAO	18.0	11/01/2023 - 10/01/2024	11/03/2024	28/03/2024
8271.1	CAMILA VITORIA CORREA VELASCO	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	30.0	13/03/2023 - 12/03/2024	13/03/2024	11/04/2024
3025.6	CARLOS EMILIO LEITE	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	30.0	06/03/2023 - 05/03/2024	11/03/2024	09/04/2024
6446.1	CARLOS LISBOA RODRIGUES	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	10.0	12/09/2022 - 11/09/2023	22/03/2024	31/03/2024
7483.5	CLAUDIA MARIA ROMANA DE SOUZA TEIXEIRA	322 - ASSESSOR DE COMUNICACAO	15.0	09/03/2023 - 08/03/2024	11/03/2024	25/03/2024
7934.1	DAIANA CAROLINE ALVES DA SILVA TAQUES	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	15.0	11/01/2023 - 10/01/2024	15/03/2024	29/03/2024
8087.1	DANIELA FELIX DA SILVA FERRAZ	300 - ASSESSOR PARLAMENTAR II	30.0	09/03/2023 - 08/03/2024	11/03/2024	09/04/2024
7789.2	DENIS ADRIANO DE CAMPOS	339 - COORDENADOR DE ACOES INSTITUCIONAIS	30.0	07/03/2023 - 06/03/2024	08/03/2024	06/04/2024
7449.4	EVANS SIQUEIRA CORREA NASCIMENTO	313 - ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA I	30.0	07/03/2023 - 06/03/2024	11/03/2024	09/04/2024
6421.1	FABIANE RIBEIRO DA SILVA	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	15.0	09/03/2022 - 08/03/2023	08/03/2024	22/03/2024
8245.1	FRANCISCA ERINEUDA DE MESQUITA VASCONCELOS	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	15.0	01/03/2023 - 29/02/2024	01/03/2024	15/03/2024
7764.3	GABRIEL BELLO MORAES	318 - ASSESSOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS IV	30.0	08/03/2023 - 07/03/2024	08/03/2024	06/04/2024
7761.1	GIOVANNA MARTINELLI	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	15.0	11/01/2023 - 10/01/2024	18/03/2024	01/04/2024
8211.1	GLACIELLY SAMPAIO DA SILVA	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	30.0	05/01/2023 - 04/01/2024	01/03/2024	30/03/2024
8254.1	IVONE GONCALVES BARBOSA DOS SANTOS	255 - CHEFE DE NUCLEO DE DOC E REDACAO FINAL	30.0	03/03/2023 - 02/03/2024	04/03/2024	02/04/2024
5421.1	JEFFERSANDRO DUQUE ALBINO	242 - COORDENADOR DE APOIO LEGISLATIVO	15.0	16/07/2022 - 15/07/2023	11/03/2024	25/03/2024
5304.1	JOAO LEOPOLDO BACAN	155 - MÉDICO	10.0	01/03/2023 - 29/02/2024	04/03/2024	13/03/2024
7920.2	JOAO PAULO NUNES DE ARRUDA LEITE	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	30.0	01/02/2023 - 31/01/2024	01/03/2024	30/03/2024
7918.2	JOAO RAYMUNDO ALVES DE FIGUEIREDO	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	30.0	01/02/2023 - 31/01/2024	01/03/2024	30/03/2024
7854.4	JOSE MARCIO SANTOS LIMA	318 - ASSESSOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS IV	30.0	08/03/2023 - 07/03/2024	08/03/2024	06/04/2024
8267.1	JOVINO CARLOS DE ALMEIDA	326 - ASSESSOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS II	30.0	07/03/2023 - 06/03/2024	08/03/2024	06/04/2024
5802.4	KALLEU KET SOUZA NASCIMENTO	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	30.0	11/01/2023 - 10/01/2024	01/03/2024	30/03/2024
5751.4	KAMILA CRISTINA DE PINHO ARRUDA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	30.0	08/02/2023 - 07/02/2024	04/03/2024	02/04/2024
6280.8	KATILENE CARDOSO SALGADO	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	30.0	11/01/2023 - 10/01/2024	04/03/2024	02/04/2024
7735.1	LARISSA MARTINS HAUSCHILDT	300 - ASSESSOR PARLAMENTAR II	30.0	11/01/2023 - 10/01/2024	04/03/2024	02/04/2024
8223.1	LEANDRO FRANCISCO SOUZA	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	30.0	06/02/2023 - 05/02/2024	01/03/2024	30/03/2024
8262.1	LIZANDRA NOIA GOMES	328 - ASSESSOR PARLAMENTAR DE CERIMONIAL E EVENTOS I	30.0	07/03/2023 - 06/03/2024	11/03/2024	09/04/2024
7143.6	LUIZ AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO	299 - ASSESSOR PARLAMENTAR I	30.0	09/03/2023 - 08/03/2024	11/03/2024	09/04/2024
7317.3	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	337 - COORDENADOR DE MANUTENCAO	30.0	13/03/2023 - 12/03/2024	13/03/2024	11/04/2024

7755.1	MARCIO MARTINS DA CRUZ	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	15.0	11/01/2023 - 10/01/2024	01/03/2024	15/03/2024
8227.1	MARIVANE JOSE OLIVEIRA DE DEUS	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	15.0	09/02/2023 - 08/02/2024	25/03/2024	08/04/2024
8183.2	MARLENE ADELAIDE DO NASCIMENTO SANTOS	303 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V	15.0	08/03/2023 - 07/03/2024	25/03/2024	08/04/2024
7801.1	MARLENE ALVES DE ASSUNCAO	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	30.0	19/01/2023 - 18/01/2024	01/03/2024	30/03/2024
5893.4	NELSON CARLOS JOSE	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	30.0	11/01/2023 - 10/01/2024	04/03/2024	02/04/2024
7254.2	ODILZA FERMINA DE OLIVEIRA	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	30.0	11/01/2023 - 10/01/2024	04/03/2024	02/04/2024
8244.1	OZIEL CATARINO BOM DESPACHO FARIAS	317 - ASSESSOR DA 2ª SECRETARIA	30.0	17/02/2023 - 16/02/2024	01/03/2024	30/03/2024
6201.7	PATRICIA CARLA DE BARROS	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	30.0	01/02/2023 - 31/01/2024	01/03/2024	30/03/2024
8225.1	PATRICIA REGINA CATUREBA DA SILVA	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	30.0	09/02/2023 - 08/02/2024	04/03/2024	02/04/2024
7602.2	PEDRO HENRIQUE ORTEGA DE CALAZANS	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	30.0	02/02/2023 - 01/02/2024	01/03/2024	30/03/2024
7385.4	PEDRO MAURICIO PAIVA GAIOTI	301 - ASSESSOR PARLAMENTAR III	30.0	01/02/2023 - 31/01/2024	04/03/2024	02/04/2024
8170.2	RAID UNTAR BOTELHO	318 - ASSESSOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS IV	30.0	09/03/2023 - 08/03/2024	11/03/2024	09/04/2024
5543.2	RAIMUNDO DE ABREU	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	30.0	10/02/2023 - 09/02/2024	11/03/2024	09/04/2024
8209.1	REGINA PEREIRA AQUINO	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	30.0	06/01/2023 - 05/01/2024	01/03/2024	30/03/2024
6570.1	RONAN SILVA DE OLIVEIRA	129 - ANALISTA LEGISLATIVO	30.0	01/10/2022 - 30/09/2023	04/03/2024	02/04/2024
6356.6	RONIVALDO SANTANA LEITE DA SILVA	322 - ASSESSOR DE COMUNICACAO	30.0	05/01/2023 - 04/01/2024	01/03/2024	30/03/2024
3547.2	SILVANA CARDOSO	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	30.0	01/03/2023 - 29/02/2024	04/03/2024	02/04/2024
8278.1	SILVANO EMMER	319 - ASSESSOR DE MANUTENCAO PREDIAL II	30.0	14/03/2023 - 13/03/2024	15/03/2024	13/04/2024
8280.1	SIMONEI MARTINS TORRES	344 - ASSESSOR DE APOIO A CULTURA	24.0	14/03/2023 - 13/03/2024	15/03/2024	07/04/2024
6424.1	THAYANE NATALY DA CUNHA DIAS	342 - CHEFE DE NUCLEO DE INFORMACAO E MONITORAMENTO FUNCIONAL	10.0	09/03/2023 - 08/03/2024	18/03/2024	27/03/2024
7399.3	WANDERLEY MARQUES DE OLIVEIRA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	30.0	01/02/2023 - 31/01/2024	01/03/2024	30/03/2024
5309.1	WESLEY RODRIGUES DA SILVA	37 - TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	10.0	01/03/2023 - 29/02/2024	04/03/2024	13/03/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAS-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE MARÇO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 94/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder ao servidor Dolirio Afonso Vilela Sobrinho, Procurador Legislativo, matrícula n.º 6429.1, progressão vertical para a 4ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea “e” do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar n.º. 235/2011, a partir de 10/3/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAS-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.



EM CUIABÁ – MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 93/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **Daniel Douglas Badre Teixeira**, Procurador Legislativo, matrícula n.º 5306.1, **progressão vertical** para a 5ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea “e” do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar n.º. 235/2011, **a partir de 2/3/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 92/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **Camila da Costa Mizael Martins**, Técnica Legislativa, matrícula n.º 5316.1, **progressão vertical** para a 5ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea “e” do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar n.º. 235/2011, **a partir de 2/3/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 91/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** a solicitação formulada no protocolo n.º 979/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Deferir o apostilamento de nome** à servidora **Jéssica Sodrê do Carmo**, Assessora Parlamentar Externa IX, matrícula 8177, passando a utilizar o nome **Jéssica do Carmo Trabachin.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 90/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** a solicitação formulada no protocolo n.º 865/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Deferir o apostilamento de nome** à servidora **Fabiana Orlandi Eduardo Feijó**, Taquígrafa Legislativa, matrícula 283, passando a utilizar o nome **Fabiana Orlandi Eduardo.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 89/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** o requerimento de concessão de folga protocolado sob n.º 1520/2024;

**Considerando** a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** 2 (dois) dias de folgas compensatórias à servidora **Franciele Neves Marcon**, Controladora Interna, matrícula 8201, que serão usufruídas nos dias 11 e 18 de março de 2024, referentes ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 076, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR GILVAN ALVES JUNIOR.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **GILVAN ALVES JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 15 de março de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**Secretaria de Gestão de Pessoal**

**Atos**

**TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 004/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A Câmara Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Lucas Boscioni Bearsi**, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de Analista Legislativo, para a qual foi classificado em 13º lugar, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 003/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A Câmara Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Lumena Besson Bissi**, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de Analista Legislativo, para a qual foi classificada em 12º lugar, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 002/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A Câmara Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Maria Helena Cosenzo**, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de Analista Legislativo, para a qual foi classificada em 9º lugar, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**Portarias**

**PORTARIA Nº. 167/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 424/2023, que decretou como serão comemorados os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal e os Pontos Facultativos, na Câmara Municipal de Cuiabá, no ano de 2024;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 9.996 de 22 de dezembro de 2023, no qual o Executivo Municipal dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2024 e dá outras providências,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Declarar Ponto Facultativo**, na Câmara Municipal de Cuiabá, o dia **28 de março de 2024 (quinta-feira)**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 166/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria n.º 163/2024, de 19/3/2024, que designou a servidora Rhauá Hulek Linario Leal Costa para exercer Função Comissionada FC03:

**onde se lê:**

**“Rhauá Hulek Linario Leal Costa, Analista Legislativa, matrícula 8312”**

**leia-se:**

**“Rhauá Hulek Linario Leal Costa, Analista Legislativa, matrícula 8412”.**

**Art. 2º Mantendo-se** as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 165/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** a Portaria nº 164/2024 de 19.03.2024,

**R E S O L V E:**

**Art.1º Interromper** o gozo de férias do Presidente da Câmara de Cuiabá - Vereador **Francisco Carlos Amorim Silveira - Chico 2000**, matrícula 3322, a partir de 26/03/2024, restando 05 (cinco) dias de saldo a gozar.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 164/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** ao Presidente da Câmara de Cuiabá - Vereador **Francisco Carlos Amorim Silveira - Chico 2000**, matrícula 3322, **10 (dez) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2022/2022, no período de **21/03/2024 a 30/03/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MARÇO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**





5	603233,45	8267647,09	21	S
6	603174,13	8267498,8	21	S
7	602636,01	8266999,55	21	S
8	602585,66	8267055,78	21	S
9	602440,5	8267505,54	21	S
10	602341,68	8267521,99	21	S
11	602255,64	8267685,6	21	S
12	602124,56	8267689,62	21	S
13	601712,38	8268528,82	21	S

**PORTARIA SMHARF nº 014/2024**

Instaura a REURB no núcleo urbano consolidado denominado "Condomínio Gileade", situado no Bairro Recanto dos Pássaros, nesta Capital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.723, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre as localidades aptas no Município para a regularização fundiária – Reurb;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.837, de 11 de outubro de 2023, que atribui à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF) a competência de formular e desenvolver a política pública de regularização fundiária do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar procedimento de REURB, no núcleo urbano consolidado denominado "Condomínio Gileade", situado no Bairro Recanto dos Pássaros, nesta Capital.

**Art. 2º** O núcleo descrito Art. 1º possui, aproximadamente, 17.682,75 m² e perímetro de 658,55 m, conforme matrícula nº 106.360, fls. 005, livro nº 02, cartório do 6º Ofício, desta Capital, denominada "área lembrada "CB-1", localizada na Rua 09, Bairro Recanto dos Pássaros, Município de Cuiabá-MT e é de propriedade de ALVARO HENRIQUE ROSE, CPF nº 465.620.799-34.

**Art. 3º** Classificar na modalidade REURB-E (específica), conforme arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de março de 2024

**MARCREAN DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**INSTITUI O TÍTULO HONORÍFICO COMENDA FIRMO PINTO DUARTE FILHO "PADRE FIRMO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, o Título Honorífico Comenda FIRMO PINTO DUARTE FILHO "PADRE FIRMO", destinado a homenagear personalidades por relevantes feitos religiosos, sociais e educacionais, no âmbito do município de Cuiabá.

**Art. 2º** Fará jus a essa homenagem a pessoa que cumprir o requisito previsto no artigo 1º desta Resolução e os requisitos previstos no § 2º do artigo 1º da Resolução nº 002, de 15 de março de 2012.

**Parágrafo único.** A honraria de que trata esta Resolução será concedida por meio de Decreto Legislativo.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 21 de março de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

Secretaria de Gestão de Pessoal

**Atos**

**ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 182/2024 – CMC, 26 DE MARÇO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

**Considerando** a Portaria n.º 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026.

**Considerando** o Ato de Provimento – Ato n.º 179/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar para posse, na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados para exercer cargo junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício na sua respectiva função.

**§1º.** As posses se efetivarão nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, local em que os candidatos empossados assinarão o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhado em sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

**§2º.** A posse de que trata este Ato, atinge os candidatos nomeados pelo Ato n.º 179/2024, que comparecerem na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentarem, de forma completa, a sua respectiva documentação hábil para o Ato de Posse.

**Art. 2º.** Os nomeados deverão apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ato, no horário das 7h30 horas às 13h30 horas.

**§1º.** A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pelos convocados, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão de Pessoal.

**§ 2º.** O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar n.º 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

**Art. 3º.** Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

**§1º.** O candidato de que trata o artigo anterior, que não comparecer naquele prazo, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

Em esta hipótese está incluído:

**NÍVEL DE ENSINO:** NÍVEL MÉDIO

**CARGO:** TÉCNICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213000820	AUGUSTO MARCONCINI SANTOS CÉSAR SOARES	185,5	6º	CLASSIFICADO

**NÍVEL DE ENSINO:** ENSINO SUPERIOR

**CARGO:** ANALISTA LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
213015565	MARIA HELENA COSENZO	185	9	DESISTENTE*
213023186	MAYK ROBERTH AMANCIO RAMALHO	184,25	10	CLASSIFICADO
213023175	HUGO CEZAR OLIVEIRA PELLUZI	184	11	CLASSIFICADO
213022390	LUMENA BESSON BISSI	183,25	12	DESISTENTE**
213012022	LUCAS BOSCIONI BEARSI	183	13	DESISTENTE***
213017431	ELISEU DE OLIVEIRA CUNHA	183	14	DESISTENTE****

\* Termo de Desistência n.º 002/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.

\*\* Termo de Desistência n.º 003/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.



\*\*\* Termo de Desistência n.º 004/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.

\*\*\*\* Termo de Desistência n.º 001/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 817 de 4/3/2024.

**Art. 4º.** A posse dos candidatos não esgota as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

**§1º.** Verificada ainda qualquer lacuna documental, os servidores empossados serão chamados a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

**§2º.** Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, serão os servidores empossados por este Ato, automaticamente exonerados ou demitidos.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE PROVIMENTO N.º 181/2024 – CMC, 26 DE MARÇO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

**Considerando** a Portaria n.º 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para exercer a sua função junto à Câmara Municipal de Cuiabá os candidatos classificados para o respectivo cargo abaixo discriminado:

**NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL MÉDIO**

**CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213000820	AUGUSTO CÉSAR MARCONCINI SOARES SANTOS	185,5	6ª	AC	CLASSIFICADO

**NÍVEL DE ENSINO: ENSINO SUPERIOR**

**CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213015565	MARIA HELENA COSENZO	185	9	AC	DESISTENTE*
213023186	MAYK ROBERTH A M A N C I O RAMALHO	184,25	10	AC	CLASSIFICADO
213023175	HUGO CEZAR OLIVEIRA PELLUZI	184	11	AC	CLASSIFICADO
213022390	LUMENA BESSON BISSI	183,25	12	AC	DESISTENTE**
213012022	LUCAS BOSCIONI BEARSI	183	13	AC	DESISTENTE***
213017431	ELISEU DE OLIVEIRA CUNHA	183	14	AC	DESISTENTE****

\* Termo de Desistência n.º 002/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.

\*\* Termo de Desistência n.º 003/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.

\*\*\* Termo de Desistência n.º 004/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 830 de 21/3/2024.

\*\*\*\* Termo de Desistência n.º 001/2024 – Publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá – Edição 817 de 4/3/2024.

**Art. 2º.** Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e

conveniência da Administração, somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada pela Câmara Municipal de Cuiabá, e comprovarem os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, no subitem 3.1, e alíneas, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
  - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - c) estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
  - f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 deste Edital;
  - g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;
  - h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
  - i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
  - j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
  - k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
  - l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
  - m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
  - o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
  - p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.
- Art. 3º.** Para efetivar comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente Ato deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;
  - b) RG;
  - c) CPF;
  - d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
  - e) Título de eleitor;
  - f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
  - g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
  - h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
  - i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
  - j) Comprovante de endereço atual;
  - k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
  - l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
  - m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
  - n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
  - o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
  - p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
  - q) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
  - r) Certidão Negativa de débitos fiscais do Município de Cuiabá;
  - s) Uma 01 foto recente 3x4.
- §1º Além dos documentos acima elencados, deverão ser apresentadas as certidões de



vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

§2º. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida autenticação, no ato da entrega, ou autenticar em Cartório.

§3º. Para homologação do Atestado da sanidade física e mental, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de Sanidade Mental (psiquiatria);
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.

§4º. Os candidatos com deficiência (PCD) deverão comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original) atestando a espécie, grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e deverão submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica do Instituto CUIABAPREV, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental.

§5º. Os documentos comprobatórios dos requisitos retro caracterizados serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§6º. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das Sanções Penais aplicáveis a falsidade documental.

§7º. A não apresentação dos documentos elencados no artigo 3º do presente Ato, dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito a vaga, conforme previsto no Edital 001/2020.

**Art. 4º.** Os candidatos nomeados, durante o estágio probatório, deverão permanecer na sua Unidade de Lotação, no mínimo 3 (três) anos, conforme Emenda Constitucional n.º 19 de 4 de junho de 1998, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na forma de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012.038/2024-1 ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: NEUROCOR DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA

CNPJ/MF nº 07.403.159/0001-04

Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO SERVIÇOS DE CARDIOVASCULARES POR HEMODINÂMICA E PLANTÕES MÉDICOS"

Valor Total: R\$ 10.179.000,00 (Dez milhões, cento e setenta e nove mil reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 dias

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 02 de março de 2024.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral

## Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

### PORTARIA Nº 007/2024/LIMPURB

Revoga a Portaria n.º 006/2024, que criou o Comitê de Conformidade da Empresa Cuiabana De Zeladoria E Serviços Urbanos.

O Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza e Serviços Urbanos (LIMPURB), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social,

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 006/2024, de 08 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.

Cuiabá – MT, 02 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS HAUER

Diretor Geral

LIMPURB

## Câmara Municipal de Cuiabá

### Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

#### Portarias

##### PORTARIA Nº 189/2024

RETIFICA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 172/2024, publicada em 01.04.2024, na Gazeta Municipal de Cuiabá, ano IV, n. 835, página 16, que nomeia o gestor e a comissão de

monitoramento e avaliação das parcerias realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá com as Organizações da Sociedade Civil.

#### Onde se lê:

"Gestor da Parceria: ANA CLEIA SILVA CAMPOS – Matrícula nº 8156

Suplente Gestor da Parceria: JOYCE FATIMA PINHEIRO – Matrícula nº 8221"

#### Leia-se:

"Gestor da Parceria: JOYCE FÁTIMA PINHEIRO – Matrícula nº 8221

Suplente Gestor da Parceria: MAGSANDRA MARTINS DE SIQUEIRA – Matrícula nº 8231"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 4 DE ABRIL DE 2024.

VER. FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000/PL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## Processos Licitatórios

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL - N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA A FACHADA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ALÉM DE ACABAMENTOS E DA LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHO E SOBRES DECORRENTES DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS PROJETOS QUE DERAM ORIGEM AOS DADOS NELE INSERIDOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, INFORMA A SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024. PARA REVISÃO E RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.

Cuiabá-MT, 04 de abril de 2024.

LEVI FERNANDO TAQUES

Pregoeiro Oficial

## Secretaria de Gestão de Pessoal

### Atos

#### ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 187/2024 – CMC, 5 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

Considerando o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição nº 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

Considerando o resultado final do Concurso citado, homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n.º 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026.

Considerando o Ato de Provimento – Ato n.º 186/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para posse, na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados para exercer cargo junto a Câmara Municipal de Cuiabá, com imediata entrada em exercício na sua respectiva função.

§1º. As posses se efetivarão nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá, Barão de Melgaço - Praça Moreira Cabral - Centro - Cuiabá-MT, na Secretaria de Gestão de Pessoal, local em que os candidatos empossados assinarão o seu TERMO DE POSSE, ato contínuo, será encaminhado em sua Unidade de Lotação para início imediato de suas atividades.

§2º. A posse de que trata este Ato, atinge os candidatos nomeados pelo Ato n.º 179/2024, que comparecerem na Câmara Municipal de Cuiabá e apresentarem, de



forma completa, a sua respectiva documentação hábil para o Ato de Posse.

**Art. 2º.** Os nomeados deverão apresentar-se na Secretaria de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme o §1º do art. 1º, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ato, no horário das 7h30 horas às 13h30 horas.

**§1º.** A lista com os documentos necessários de que trata o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, bem como os modelos de declarações a serem preenchidas pelos convocados, estarão disponíveis na Secretaria de Gestão de Pessoal.

**§ 2º.** O período de Posse poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 24, da Lei Complementar n.º 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá).

**Art. 3º.** Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular autenticado em cartório.

**§1º.** O candidato de que trata o artigo anterior, que não comparecer naquele prazo, tanto para posse, como para a entrada em exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Provimento e o do Ato de posse, bem como, demais efeitos inerentes.

Em esta hipótese está incluído

**NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL MÉDIO**

**CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213000820	AUGUSTO CÉSAR MARCONCINI SOARES SANTOS	185,5	6ª	AC	RECUSA*
213040661	LEANDRO AUGUSTO DO AMARAL	185,5	7ª	AC	CLASSIFICADO

\* Termo de Recusa de Nomeação n.º 001/2024 – Publicado na mesma edição.

**NÍVEL DE ENSINO: ENSINO SUPERIOR**

**CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213023175	HUGO CEZAR OLIVEIRA PELLUZI	184	11	AC	RECUSA*
213012598	P R I S C I L L A ASSUNÇÃO LOPES	182,75	15	AC	CLASSIFICADO

\* Termo de Recusa de Nomeação n.º 001/2024 – Publicado na mesma edição.

**Art. 4º.** A posse dos candidatos não esgota as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

**§1º.** Verificada ainda qualquer lacuna documental, os servidores empossados serão chamados a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

**§2º.** Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, serão os servidores empossados por este Ato, automaticamente exonerados ou demitidos.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 5 DE ABRIL DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**ATO DE PROVIMENTO N.º 186/2024 – CMC, 05 DE ABRIL DE 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Complementar Municipal n.º 093, de 23 de junho 2003, na Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03 de junho de 2011, atualizada até alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 477, de 30 de dezembro de 2019, bem como na Lei Municipal n.º 6.377 de 09 de abril de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 6.768 de 19 de janeiro de 2022.

**Considerando** o Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, publicado na edição n.º 2086, de 29 de dezembro de 2020 realizado pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o resultado final do Concurso citado, homologado em 3 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022;

**Considerando** a Portaria n.º 397/2023 que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo referido edital, estendendo-se até 03 de janeiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para exercer a sua função junto à Câmara Municipal de Cuiabá os candidatos classificados para o respectivo cargo abaixo discriminado:

**NÍVEL DE ENSINO: NÍVEL MÉDIO**

**CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213000820	AUGUSTO CÉSAR MARCONCINI SOARES SANTOS	185,5	6ª	AC	RECUSA*
213040661	LEANDRO AUGUSTO DO AMARAL	185,5	7ª	AC	CLASSIFICADO

\* Termo de Recusa de Nomeação n.º 001/2024 – Publicado na mesma edição.

**NÍVEL DE ENSINO: ENSINO SUPERIOR**

**CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
213023175	HUGO CEZAR OLIVEIRA PELLUZI	184	11	AC	RECUSA*
213012598	P R I S C I L L A ASSUNÇÃO LOPES	182,75	15	AC	CLASSIFICADO

\* Termo de Recusa de Nomeação n.º 001/2024 – Publicado na mesma edição.

**Art. 2º.** Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração, somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada pela Câmara Municipal de Cuiabá, e comprovarem os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, no subitem 3.1, e alíneas, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

- ter sido aprovado no presente concurso;
  - ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - estar em gozo dos direitos políticos;
  - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
  - comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 deste Edital;
  - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;
  - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
  - não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
  - apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
  - não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
  - apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
  - apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
  - apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
  - apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.
- Art. 3º.** Para efetivar comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente Ato deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
- Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;
  - RG;
  - CPF;
  - PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
  - Título de eleitor;
  - Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;



- g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Comprovante de endereço atual;
- k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- q) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- r) Certidão Negativa de débitos fiscais do Município de Cuiabá;
- s) Uma 01 foto recente 3x4.

§1º Além dos documentos acima elencados, deverão ser apresentadas as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

§2º. Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida autenticação, no ato da entrega, ou autenticar em Cartório.

§3º. Para homologação do Atestado da Sanidade física e mental, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de Sanidade Mental (psiquiatria);
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.

§4º. Os candidatos com deficiência (PCD) deverão comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original) atestando a espécie, grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e deverão submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica do Instituto CUIABAPREV, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental.

§5º. Os documentos comprobatórios dos requisitos retro caracterizados serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§6º. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das Sanções Penais aplicáveis a falsidade documental.

§7º. A não apresentação dos documentos elencados no artigo 3º do presente Ato, dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito a vaga, conforme previsto no Edital 001/2020.

**Art. 4º.** Os candidatos nomeados, durante o estágio probatório, deverão permanecer na sua Unidade de Lotação, no mínimo 3 (três) anos, conforme Emenda Constitucional n.º 19 de 4 de junho de 1998, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na forma de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 5 DE ABRIL DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

#### **TERMO DE RECUSA DE NOMEAÇÃO Nº. 002/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A **Câmara Municipal de Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Augusto César Marconini Soares Santos**, por livre e espontânea vontade, **RECUSA A NOMEAÇÃO EM CARÁTER IRRETRATÁVEL, SENDO DESLOCADO PARA O ÚLTIMO LUGAR NA LISTA DE CLASSIFICADOS** para o cargo de Técnico Legislativo, para o qual foi aprovado em 6º lugar, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no

Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 4 DE ABRIL DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

#### **TERMO DE RECUSA DE NOMEAÇÃO Nº. 001/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020

A **Câmara Municipal de Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.710.823/0001-60, torna público que **Hugo César Oliveira Pelluzi**, por livre e espontânea vontade, **RECUSA A NOMEAÇÃO EM CARÁTER IRRETRATÁVEL, SENDO DESLOCADO PARA O ÚLTIMO LUGAR NA LISTA DE CLASSIFICADOS** para o cargo de Analista Legislativo, para o qual foi aprovado em 11º lugar, conforme Homologação do Concurso de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2362, páginas 8 a 14, de 05 de janeiro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 4 DE ABRIL DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**